



CONTRATO Nº 106/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2014

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, MEDIANTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2014, PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA CONTROLADORIA GERAL E OUVIDORIA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DO PAULISTA E, DO OUTRO, A EMPRESA D. L. DE SÁ - ME, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.975.077 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.882.414-19, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente assistido pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, neste ato representada pelo Secretário, o Dr. **Francisco Afonso Padilha de Melo**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 23.071, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.325.344-66, residente e domiciliado na cidade de Paulista/PE, por meio da Controladoria Geral e Ouvidoria do Município, neste ato representada pelo Controlador Geral, Sr. **José Carlos Ribeiro Barbosa Júnior**, brasileiro, casado, pós-graduado em gestão pública, portador da Cédula de Identidade nº 4.978.268 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.468.354-40, e residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: D. L. DE SÁ – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.259.011/0001-77, com sede na Avenida Antônio Cabral de Souza, nº 810, Bairro de Nossa Senhora da Conceição, na Cidade de Paulista/PE, CEP: 53.429-510, neste ato representada pelo Sr. **Damião Lacerda de Sá**, brasileiro, solteiro, empresário, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 6424060 - SDS/PE, e inscrito no CPF/MF nº 932.437.404-44, residente e domiciliado a Rua oitenta e três, nº 220, Bairro de Maranguape II, na Cidade de Paulista/PE, CEP: 53.421-412, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si justo e avançado o presente instrumento contratual, em regime de Ata Registro de Preços do Tipo **Menor Preço por Lote**, de acordo com o **Processo Licitatório n.º 192/2013, Pregão Eletrônico nº 036/2013**, proposta de preços da contratada e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

1.1 Consubstanciado nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual 12.986 de 17 de março de 2006, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº. 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 40/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços, e da ata publicada no Diário Oficial, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **Menor Preço por Lote**, mediante Sistema de Registro de Preços elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 1.258/2013, datada de 01.07.2013**.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Integram o presente contrato os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2013, para aquisição de água mineral para atender a demanda das Secretarias da Prefeitura Municipal do Paulista, com todos os seus Anexos;
- b) Ata de Registro de Preços nº 015/2014.
- c) A solicitação da Controladoria Geral e Ouvidoria do Município do Paulista para lavratura deste instrumento contratual, exarada no Ofício de nº 090/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 Constitui objeto deste contrato a aquisição de água mineral para atender a demanda da Controladoria Geral e Ouvidoria do Município do Paulista, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades em conformidade com o Termo de Referência do Processo Licitatório nº 192/2013, Ata de Registro de Preços nº 015/2014 e proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa com a aquisição ocorrerá mediante emissão de Nota de Empenho, a cargo da seguinte dotação orçamentária:

Controladoria Geral e Ouvidoria do Município do Paulista

Nota de Empenho: 2014-03307-00-8

Atividade: 2104

Elemento: 33.90.30

Fonte: 10000

Valor: R\$ 352,00 (trezentos e cinquenta reais)

Parágrafo Único – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o CONTRATANTE obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2015.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 O valor total da aquisição dos materiais é de R\$ 704,00 (setecentos e quatro reais), conforme abaixo retratado:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2014 LOTE 05						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
02	Água mineral 20 litros.	Safira	Und.	160	4,40	704,00
VALOR TOTAL: R\$ 704,00 (setecentos e quatro reais).						

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 704,00 (setecentos e quatro reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL

7.1 Os materiais deverão ser entregues no Centro de Distribuição – CD do CONTRATANTE localizado no Bairro de Maranguape I, Paulista/PE.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O **CONTRATANTE** providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Contrato.

8.2 O pagamento será efetuado conforme os valores fixados na **Ata de Registro de Preços nº 015/2014**, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Contrato.

8.3 O **CONTRATANTE** reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência do **Processo Licitatório nº 192/2013**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

9.1.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto deste Contrato;

9.1.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.3 Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Contrato;

9.1.4 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela **CONTRATADA**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da **CONTRATADA**, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

9.1.5 Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada;

9.1.6 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste Contrato e no Termo de Referência do **Processo Licitatório nº 192/2013**;

9.1.7 Comunicar por escrito à **CONTRATADA** o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

9.1.8 Ao **CONTRATANTE**, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do objeto deste Contrato;

9.1.9 O recebimento do objeto deste Contrato será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes nos **artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/1993**, as seguintes:

10.1.1 Obedecer às especificações constantes neste Contrato;

10.1.2 Responsabilizar-se pela entrega, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

10.1.3 Realizar a entrega dentro do prazo estipulado neste Termo;

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

10.1.4 O retardamento na entrega do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

10.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.1.6 Manter com o **CONTRATANTE** relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

10.1.7 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do Contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Contrato;

10.1.8 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o **inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/1993**, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 O Contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, qual seja, **de 16 de junho de 2014 a 15 de junho de 2015**, podendo ser prorrogado, consoante às disposições contidas no **inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/1993**, e suas alterações posteriores, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Com fundamento no **artigo 7º da Lei nº 10.520/2002**, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

12.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, **de 1% (um por cento)** do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b) pela recusa na entrega, caracterizada em **10 (dez) dias** após o vencimento do prazo estipulado, de **10% (dez por cento)** do valor total contratado;
- c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: **0,3% (zero vírgula três por cento)** do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos **05 (cinco) dias** que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor total da nota fiscal;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na **Lei Federal nº 8.666/1993**, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **2% (dois por cento)** do valor total contratado.

12.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de **07 (sete) dias corridos** a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

12.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

12.5 O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

13.2 O Contrato poderá ser rescindido:

13.2.1 Por ato **UNILATERAL** do **CONTRATANTE**, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada;

13.2.2 AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

13.2.3 JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

13.3 A rescisão de que trata no item **13.2.1** desta Cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada:

13.3.1 Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**;

13.3.2 Assunção imediata do objeto do Contrato pelo **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar;

13.3.3 Execução da garantia contratual se houver, para ressarcimento do **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo **CONTRATANTE**, por meio de unidade competente na forma que lhe convier.

14.2 Ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

14.3 A supervisão por parte do **CONTRATANTE**, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

15.1 O presente Contrato terá o visto da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1 A **CONTRATADA** fica obrigado a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

17.1 Este Contrato fica vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 036/2013**, cuja realização decorre de autorização da Secretária de Administração Município do Paulista, constante no **Processo Licitatório nº 192/2013**.

17.2 São partes integrantes deste Contrato o Parecer da Comissão Permanente de Licitação – CPL no **Pregão Eletrônico nº 036/2013**, o Termo de Referência com todas as especificações técnicas a respeito do objeto deste Contrato, o Parecer da Assessoria Jurídica da Licitação, independente de transcrição e a **Ata de Registro de Preços nº 015/2014**.

17.3 A lavratura deste instrumento contratual decorre da solicitação da Controladoria Geral e Ouvidoria Município do Paulista, exarada no **Ofício nº 090/214**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

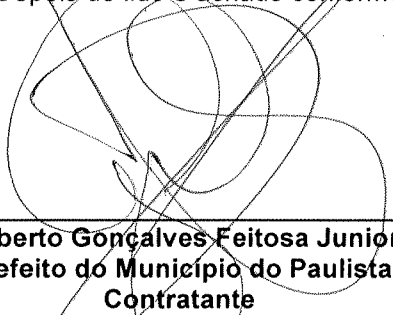
18.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca do Paulista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Aplicar-se-á a **Lei Federal nº 8.666/1993**, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente Contrato.

19.2 É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, oriundas do presente Contrato o Foro da Comarca do Paulista/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual. Depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

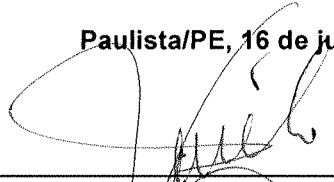


Gilberto Gonçalves Feitosa Junior
Prefeito do Município do Paulista
Contratante

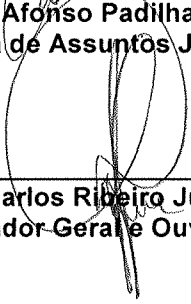


D. L. DE SA - ME
Contratada

Paulista/PE, 16 de junho de 2014.

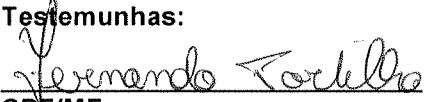


Francisco Afonso Padilha de Melo
Secretária de Assuntos Jurídicos



José Carlos Ribeiro Júnior
Controlador Geral e Ouvidoria

Testemunhas:



CPF/MF:



CPF/MF:



Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL

A cidade se faz a cada dia

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2014, FIRMADO EM 16 DE JUNHO DE 2014.

Modalidade de Licitação:	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2013 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2013 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2014
CONTRATANTE:	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA / CONTROLADORIA GERAL E OUVIDORIA
CONTRATADA:	D. L. DE SÁ - M E; C.N.P.J.: 06.259.011/0001-77.
OBJETO:	Contratação de empresa, para aquisição de água mineral, para atender a demanda da Controladoria Geral e Ouvidoria do Município do Paulista.
PREÇO GLOBAL:	R\$ 704,00 (setecentos e quatro reais).
PRAZO(S):	Vigência fixada em 12 (doze) meses, contados de 16 de junho de 2014 a 15 de junho de 2015.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Empenhos: 2014-03307-00-8; Fonte: 10000.





CONTROLADORIA GERAL

OFÍCIO nº 090/2014

Paulista, 16 de junho de 2014.

Prezado Senhor,

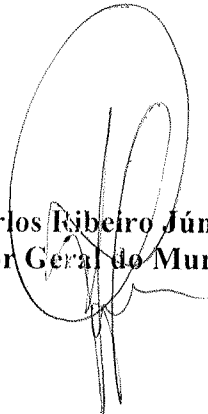
Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio do presente solicitar que seja elaborado Contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº 036/2013, processo nº 192/2013, com a Empresa **D.L de Sá - ME** para atender as necessidades desta Controladoria Geral e Ouvidoria, no valor de R\$ 704,00 (setecentos e quatro reais), com a vigência para 12 (doze) meses, conforme Nota de Empenho Global nº 2014-033707-00-8, porém empenhado o valor de R\$ 352,00 (trezentos e cinquenta e dois reais) para final do exercício de 2014, ficando saldo restante a ser empenhado para o exercício de 2015.

LOTE 05 / ITEM 02

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ÁGUA MINERAL 20 LT	160	R\$ 4,40	R\$ 704,00

Contando com sua habitual atenção, ficamos no aguardo das providências de Vossa Senhoria e renovamos a elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


José Carlos Ribeiro Júnior
Controlador Geral do Município

Ilmo. Sr.
Francisco Padilha
MD. Secretário de Assuntos Jurídicos
Secretaria de Assuntos Jurídicos da Prefeitura da Cidade do Paulista
NESTA

Secretaria de Assuntos Jurídicos
Recebido em 16.06.2014
12:42 horas

Vilma Guedes

A Promotor de Contratos

Para análise e providências.

Paulista, 16/06/2014

Witt

NOTA DE EMPENHO

Número	2014-03307-00-8
Data	16/06/2014
Autorização	8019/2014

Código	009012	Nome do Credor	D. L. DE SÁ - ME			
Endereço	AV. ANTÔNIO CABRAL DE SOUZA - RODOVIA PE-22				Número	810
Cidade	PAULISTA	Bairro	N. S. DA CONCEIÇÃO		UF	PE
Insc. Municipal		Insc. Estadual		C.N.P.J. / C.P.F	06259011000177	
Descrição do Órgão	14	CONTROLADORIA GERAL E OUVIDORIA				
Descrição da Unidade	1401	CONTROLADORIA GERAL E OUVIDORIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
Projeto/Atividade/Enc.	2104	ASSESSORAMENTO/CONTROLE DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL E OUVIDORIA				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo				
Fonte de Recurso	10000	Recursos Ordinários - Tesouro				
Cod Reduzido	0297	Tipo de Empenho	GLOBAL		Tipo de Licitação	00 - Pregão / Ata de Registro
AÇÃO :	0015	Dirigir, supervisionar e coordenar as ações da Secretaria				
SUBELEMENTO :	0148	OUTROS MATERIAS DE CONSUMO				
Lei	10520/02	Artigo		Inciso		
		Nº da Licitação	036/13		Data da Licitação	/ /
					Contrato	

ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantid.	Valor Unitário	Valor Total
REF A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL		0,00	0,00	0,00
20 LITROS.		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
LOTE 05, ITEM 02		0,00	0,00	0,00
ÁGUA MINERAL 20 LT		80,00	4,40	352,00
		0,00	0,00	0,00
ARP: 015/2014		0,00	0,00	0,00
PROCESSO: 192/2013		0,00	0,00	0,00
PREGÃO ELETRÔNICO: 036/2014		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
VALOR EMPENHADO ATÉ FIM EXERCÍCIO		0,00	0,00	0,00
DE 2014.		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00

Saldo Anterior	3.296,75	Saldo Atual	2.944,75	TOTAL	352,00
----------------	----------	-------------	----------	--------------	--------

ISS	R\$	0,00	INSS	R\$	0,00	(6 meses)
Imposto de Renda	R\$	0,00	Outros	R\$	0,00	
Total dos Descontos	R\$	0,00	Total Líquido	R\$	352,00	

Orderador da Despesa	Liquidacao	Pague-se
DATA <u> / / </u> José Carlos Ribeiro Júnior Controlador Geral Mat. 37.121 Assinatura Geral	DATA <u> / / </u> José Carlos Ribeiro Júnior Controlador Geral Mat. 37.121 Assinatura Geral	DATA <u> / / </u> _____ Prefeito Sec. de Finanças

Recebi da PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA a importância líquida de R\$ 352,00

TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS * * * * *

Pago em : ____/____/____ Banco : _____ Conta : _____ Cheque : _____

Paulista ____ de ____ de 2014	Assinatura do Credor	Identidade Número Órgão Emissor
-------------------------------	----------------------	---------------------------------------



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PREGÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2014

PROCESSO Nº 192/2013

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2013

LOTES 02, 04 E 05

O **Município do Paulista**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon s/n, Centro, Paulista – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.408.839/0001-17, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, **Sr. Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior**, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.882.414-19, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente assistido pela **Secretaria de Assuntos Jurídicos**, neste ato representado pelo Secretário, **Dr. Francisco Afonso Padilha de Melo**, brasileiro, advogado OAB/PE 23.071, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.325.344-66, por meio da **Secretaria de Administração**, com sede na Rua Mangueira, nº 05, Centro, Paulista/PE, representada pela Secretária **Sra. Maria do Socorro Silva**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 2.056.210 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 253.998.454-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **DL DE SÁ - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.259.011/0001-77, com sede na Avenida Antônio Cabral de Souza, nº 810, Rodovia PE-22, Nossa Senhora da Conceição, Paulista/PE, neste ato representada pelo **Sr. Damião Lacerda de Sá**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 6.424.060 SDS/PE, inscrito no CPF/MF nº 932.437.404-44.

FUNDAMENTAÇÃO

O **ORGÃO GERENCIADOR** e o **FORNECEDOR REGISTRADO**, devidamente qualificados, resolvem registrar os preços visando à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSUMO, AÇÚCAR, CAFÉ E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, consubstanciado nos termos da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 12.986 de 17 de março de 2006, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.782/2013 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **menor preço por lote**, mediante Sistema de Registro de Preços elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da Portaria nº 055/2014, datada de 21/01/2014.



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PREGÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Integram a presente ata de registro de preços, os seguintes documentos:

- a) EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2013 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSUMO, AÇÚCAR, CAFÉ E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA, com todos os seus Anexos;
- b) Planilhas de composição dos preços registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

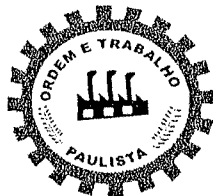
2.1. Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSUMO, AÇÚCAR, CAFÉ E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA**, sempre que solicitados pelo **ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades.

2.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a aquisição, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I do edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a execução em unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

3.1. Os preços registrados, conforme proposta comercial são:

LOTE 02						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	BALDE DE PLÁSTICO GRANDE – 50 LITROS.	TOP PLÁSTICO	UND.	2.570	13,00	33.410,00
02	BALDE DE PLÁSTICO PEQUENO – 20 LITROS.	TOP PLÁSTICO	UND.	2.885	11,00	31.735,00
03	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO – 20 LITROS.	TOP PLÁSTICO	UND.	2.140	11,00	23.540,00
04	ESCOVA PARA LIMPEZA CORPO PLÁSTICO	FJC	UND.	980	7,92	7.761,60
05	ESPANADOR PEQUENO CORPO PLÁSTICO	CONDOR	UND.	840	8,00	6.720,00
06	ESPONJA DE AÇO – PACOTE COM 08 UNIDADES.	YPÊ	UND.	6.500	3,50	22.750,00
07	ESPONJA PARA PRATO DUPLA FACE	WIS	UND.	11.800	0,50	5.900,00
08	FLANELA PARA LIMPEZA 30 X 50 CM ABANHADA.	COMERCIAL JURIVAN	UND.	5.530	3,40	18.802,00
09	LUVA DE BORRACHA Nº 08	MUCAMBO	PAR	2.730	6,00	16.380,00
10	LUVA DE TECIDO – TAMANHO ÚNICO	PROMAT	PAR	2.370	5,00	11.850,00
11	PÁ PEQUENA PARA LIXO ZINCADA COM CABO DE MADEIRA	FJC	UND.	2.430	9,00	21.870,00
12	PANO DE PRATO ALVEJADO 45cmX75cm	TECELAGEM	UND.	5.400	1,50	8.100,00



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PREGÃO

		SÃO JOSÉ				
13	PASTILHA SANITÁRIA	TRI-D	UND.	17.800	1,20	21.360,00
14	PORTA SABONETE LÍQUIDO EM PLÁSTICO – CAPACIDADE 250 ML.	TOP PLÁSTICO	UND.	2.190	5,00	10.950,00
15	RODO DE BORRACHA COM CABO DE MADEIRA	FJC	UND.	2.550	7,48	19.074,00
16	SABÃO DE COCO EM TABLETE DE 200 GRAMAS.	GUARANI	UND.	4.290	5,20	22.308,00
17	SABÃO EM PÓ – 1 KG.	ALA	CX. ou SC	8.850	9,20	81.420,00
18	SABÃO EM TABLETES DE 200 GRAMAS – AMARELO GLICERINADO. PCT C/ 5 UNIDADES.	ALPES	PCT.	9.090	5,10	46.359,00
19	SABONETE EM BARRA ANTIBACTERIANO – 90 GRAMAS.	EVEN	UND.	7.000	2,00	14.000,00
20	PANO DE CHÃO ALVEJADO 50cmX75cm	TECELAGEM SÃO JOSÉ	UND.	14.570	3,50	50.995,00
21	SACOS PARA LIXO 100 LITROS – PACOTE C/ 10	BRASILEIRINHO	PCT.	12.450	3,50	43.575,00
22	SACOS PARA LIXO 30 LITROS – PACOTE C/ 10	BRASILEIRINHO	PCT.	13.300	1,90	25.270,00
23	SACOS PLÁSTICOS BRANCO LEITOSO – LIXO INFECTANTE DE 30 L.	MARTEC	UND.	30.000	0,60	18.000,00
24	SACOS PLÁSTICOS BRANCO LEITOSO – LIXO INFECTANTE DE 100 L.	MARTEC	UND.	20.000	0,90	18.000,00
25	VASSORINHA DE BANHEIRO COM CABO PLÁSTICO	FJC	UND.	1.520	6,50	9.880,00
26	VASSOURA DE NYLON COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO	FJC	UND.	2.400	9,80	23.520,00
27	VASSOURA DE PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO	FJC	UND.	2.300	8,20	18.860,00
28	VASSOURÃO DE PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO de 22 mm x 1,40 m.	FJC	UND.	500	12,00	6.000,00
29	FÓSFORO – PACOTE COM 20 MAÇOS DE 10 CAIXINHAS.	PARANÁ	PCT.	640	13,00	8.320,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 646.709,60 (seiscentos e quarenta e seis mil setecentos e nove reais e sessenta centavos).						

LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	AÇÚCAR – 1KG	CRISTAL	KG	23.200	2,02	46.864,00
02	CAFÉ – 250 GRAMAS TORRADO DE MOÍDO. TIPO PREMIUM	SANTA CLARA	PCT	23.200	3,50	81.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04: R\$ 128.064,00 (cento e vinte e oito mil sessenta e quatro reais).						



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PREGÃO

LOTE 05						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	ÁGUA MINERAL COM GARRAÇÃO DE 20 LITROS INCLUSO	SAFIRA	UND	3.250	9,35	30.387,50
02	ÁGUA MINERAL 20 LITROS	SAFIRA	UND	25.000	4,40	110.000,00
03	ÁGUA MINERAL 500 ML	VILA	UND	20.000	0,37	7.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05: R\$ 147.787,50 (cento e quarenta e sete mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).						

3.1. Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

5.1. O **ORGÃO GERENCIADOR** durante a vigência do presente Registro de Preços efetuará as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços mediante a emissão de empenho, que serão entregues ao **FORNECEDOR REGISTRADO** para o serviço obedecendo às normas no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 036/2013 e neste instrumento.

5.2. O empenho é o documento competente para aperfeiçoar o presente Compromisso de Fornecimento, nela, deverão estar estipuladas:

- a) A quantidade requisitada;
- b) O valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços e o valor total do pedido requisitado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

6.1. Cabe rá ao **ORGÃO GERENCIADOR**:

6.1.1. Constituem obrigações da contratante:

6.1.2. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;

6.1.3. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

6.1.4. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

6.1.5. Designar gestor para a fiscalização e acompanhamento do Contrato;



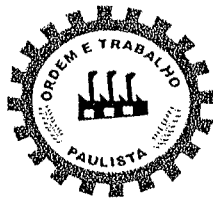
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PREGÃO

- 6.1.6. Efetuar o pagamento devido, conforme estabelecido nas cláusulas contratuais;
- 6.1.7. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- 6.1.8. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 6.1.9. Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- 6.1.10. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos itens a serem fornecidos;
- 6.1.11. Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;
- 6.1.12. Solicitar o fornecimento obedecendo aos prazos estipulados, eventualmente, poderão ser solicitadas entregas com prazo menor do que o estabelecido nesta ata, caso em que haverá negociação entre esta Secretaria e o fornecedor;
- 6.1.13. Aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 6.1.14. Se necessário, o Órgão Gerenciador ou o eventual Contratante poderão solicitar amostra para análise de aceitabilidade dos produtos, a qualquer tempo, quanto à satisfação de uso, por parte do seu corpo funcional;
- 6.1.15. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.1.16. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. Caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO:

- 7.1.1. Atender prontamente às requisições ao Órgão Gerenciador ou eventuais Contratantes no fornecimento do objeto de Registro de Preços na quantidade e especificações exigidas no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou no contrato;
- 7.1.2. Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos produtos entregues;
- 7.1.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 7.1.4. Arcar com as despesas de frete/embalagem as quais deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;
- 7.1.5. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens previstos no objeto da licitação;
- 7.1.6. Compromete-se a registrar o preço proposto pelo prazo de 12 (doze) meses;
- 7.1.7. Comunicar imediatamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR sobre qualquer defeito apresentado nos produtos;
- 7.1.8. Entregar os produtos em perfeitas condições de uso;
- 7.1.9. Entregar os produtos acondicionados de forma adequada garantindo sua integridade física;
- 7.1.10. Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PREGÃO

- 7.1.11. Facilitar a fiscalização da Administração, quando da entrega do material;
- 7.1.12. Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos produtos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 7.1.13. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GESTOR ou eventuais Contratantes, por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto;
- 7.1.14. Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento dos produtos que atinja direta ou indiretamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR;
-
- 7.1.15. Manifestar-se por escrito quanto à aceitação de eventuais contratações;
- 7.1.16. Manter, durante toda a duração deste Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 7.1.17. Manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;
- 7.1.18. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante;
- 7.1.19. Manter os padrões técnicos e de cores definidos neste instrumento os quais deverão, obrigatoriamente, ser utilizados nos produtos;
- 7.1.20. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Registro;
- 7.1.21. Prestar as informações solicitadas pelo ÓRGÃO GESTOR e eventuais Contratantes;
- 7.1.22. Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;
- 7.1.23. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 7.1.24. Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos produtos adquiridos;
- 7.1.25. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- 7.1.26. Realizar a entrega do material objeto desta licitação através de seus próprios recursos humanos e materiais;
- 7.1.27. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, o produto desta contratação que apresentar vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida no Termo de Referência;
- 7.1.28. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes a transporte, embalagem, instalação e seguro quando da entrega dos produtos;
- 7.1.29. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente objeto, conforme exigência legal;
- 7.1.30. Selecionar e preparar os funcionários responsáveis pela entrega;
- 7.1.31. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PREGÃO

7.1.32. Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar o perfeito fornecimento dos itens deverá a CONTRATADA comunicar a Secretaria de Educação, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência à correção da situação apresentada, de modo a adimplir com o objeto proposto nesta ata;

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado.
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o **FORNECEDOR REGISTRADO**/Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso de Fornecimento;

f.1. A solicitação do **FORNECEDOR REGISTRADO** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso, não aceitas as razões do pedido assegurada defesa prévia do **FORNECEDOR REGISTRADO**, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

- g) Por decurso de prazo de vigência.
- h) Não restarem fornecedores registrados.
- i) O **FORNECEDOR REGISTRADO**, não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
- j) O **FORNECEDOR REGISTRADO**, não executar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata decorrente de Registro de Preços.
- l) Os preços registrados se apresentam superiores aos praticados no mercado e a **FORNECEDOR REGISTRADO** recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria.
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública.
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- o) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR REGISTRADO**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PREGÃO

falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

11.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- c) ~~Pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3%~~ (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

11.3. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

11.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

11.5. Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

11.6. Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa;

11.7. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

11.8. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PREGÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu registro nesta Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado contraditório e ampla defesa:

I – A pedido, quando:

- a) Comprovar estar o **FORNECEDOR REGISTRADO** impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b) ~~O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do objeto deste instrumento.~~

II – Por iniciativa do **ORGÃO GERENCIADOR**, quando:

- a) O **FORNECEDOR REGISTRADO** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- b) O **FORNECEDOR REGISTRADO** perder qualquer condição de habilitação exigida no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 036/2013.
- c) Por razão de interesse público, devidamente motivado e justificado.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Prefeitura Municipal do Paulista poderá revogar a presente licitação, por interesse público, e deverá anulá-la por ilegalidade, "de ofício" ou mediante provocação de terceiros, sempre em despacho fundamentado.

11.2. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente edital.

11.3. A(s) empresa(s) contratada(s) será(ão) responsável(is) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. Fica assegurado à Prefeitura Municipal do Paulista o direito de verificar a exatidão das informações prestadas pelas licitantes, antes e após a adjudicação.

11.5. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas no Decreto Municipal nº 040/2013, datado de 01 de julho de 2013, subsidiariamente a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelos Decretos nº 5.450 de 01/07/2005 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e a Lei Federal nº 8.666/93, e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste edital.

11.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PREGÃO

11.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

11.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado ou no endereço www.paulistapregao.com.br.

11.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

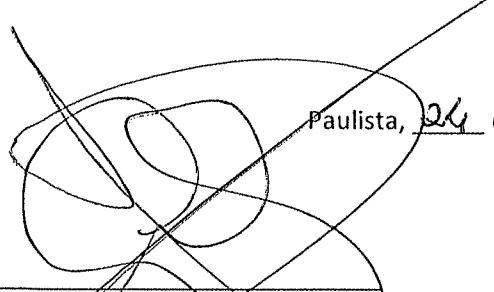
11.11. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca do Paulista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente ata em **04 (quatro) vias** de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **ORGÃO GERENCIADOR e FORNECEDOR REGISTRADO.** ‡

Paulista, 24 de abril de 2014.

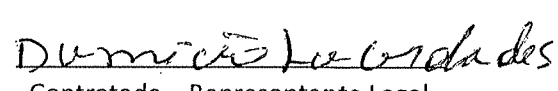


Sr. Gilberto Gonçalves Feitosa Junior
Prefeito

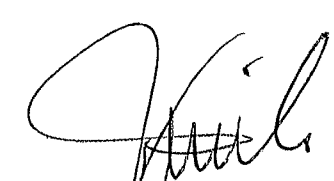


Sr.ª Maria do Socorro Silva
Secretária de Administração

Maria do Socorro Silva
Secretária de Administração
Mat. 3520



Dumício Leal Mendes
Contratada – Representante Legal



Dr. Francisco Afonso Padilha
Secretário de Assuntos Jurídicos

DISTRIBUIÇÃO DAS QUANTIDADES POR SECRETARIA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - MATERIAL DE CONSUMO (LIMPEZA)	UND.	GERENCIADOR				PARTICIPANTES												TOTAL GERAL						
			ADMINIST.	ADM DAS REGIONAIS	ARTIC. POLITICA	ASSUNTOS JURIDICOS	CONTROLMAD.	DESENV. ECONÔMICO	DESENV. URBANO	EDUCAÇÃO	FINANÇAS	GAB. DO PREFEITO	GAB. DO VICE	HABITAÇÃO	INFRA	MEIO AMBIENTE	PLANEJ. E GESTÃO	POLIT. SOCIAIS		POLIT. MULHERES	SAÚDE	SEG. CIDADÃ	SERV. PÚBLICOS	TRANSP.	TURISMO E CULTURA
01.	ÁCIDO MURIÁTICO - GARRAFA DE 1 LITRO	UND.	240	120	120	120	120	120	500	120	120	120	120	120	120	120	120	2.400	120	400	120	120	120	120	5.700
02.	ÁGUA SANITÁRIA - GARRAFA DE 1 LITRO	UND.	1.800	360	360	360	360	360	3.850	360	360	360	360	360	360	360	360	1.200	360	360	360	360	360	360	13590
03.	ÁLCOOL 96° - GARRAFA DE 500 ML	UND.	1.200	720	720	720	720	720	2.450	720	720	720	720	720	720	720	720	960	720	720	720	720	720	720	18290
04.	AMACIANTE DE ROUPA - GALÃO C/ 5 LITROS	GALÃO	150	120	120	120	120	120	150	120	120	120	120	120	120	120	120	240	120	120	120	120	120	120	2820
05.	AROMATIZANTE DE AMBIENTE 300ML	UND.	500	300	300	300	300	300	1.000	300	300	300	300	300	300	300	300	1.000	300	1.000	300	300	300	300	8900
06.	BALDE DE PLÁSTICO GRANDE - 50 LITROS.	UND.	50	50	50	50	50	50	80	50	50	50	50	50	50	50	50	1.440	50	100	50	50	50	50	2570
07.	BALDE DE PLÁSTICO PEQUENO - 20 LITROS.	UND.	50	50	50	50	50	50	295	50	50	50	50	50	50	50	50	1.440	50	200	50	50	50	50	2885
08.	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO - 20 LITROS.	UND.	100	50	50	50	50	50	560	50	50	50	50	50	50	50	50	80	50	500	50	50	50	50	2140
09.	DESINFETANTE GERMICIDA LÍQUIDO EUCALIPTO - GARRAFA COM 5 L	UND.	720	360	360	360	360	360	4.020	360	360	360	360	360	360	360	360	4.800	360	3.000	360	360	360	360	19020
10.	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO NEUTRO - GARRAFA COM 5 L	UND.	720	360	360	360	360	360	4.020	360	360	360	360	360	360	360	360	4.800	360	3.000	360	360	360	360	19020
11.	ESCOVA PARA LIMPEZA	UND.	50	30	30	30	30	30	90	30	30	30	30	30	30	30	30	200	30	100	30	30	30	30	980
12.	ESPANDADOR PEQUENO	UND.	50	30	30	30	30	30	160	30	30	30	30	30	30	30	30	40	30	50	30	30	30	30	840
13.	ESPONIA DE AÇO - PACOTE COM 08 UNIDADES.	UND.	360	180	180	180	180	180	1.500	180	180	180	180	180	180	180	180	1.200	180	200	180	180	180	180	6500
14.	ESPONIA PARA PRATO DUPLA FACE	UND.	360	180	180	180	180	180	2.000	180	180	180	180	180	180	180	180	6.000	180	200	180	180	180	180	11800
15.	FLANELA PARA LIMPEZA 30 X 50 CM ABANHADA.	UND.	360	180	180	180	180	180	750	180	180	180	180	180	180	180	180	180	1.000	180	180	180	180	180	5530
16.	LIMPADOR COM BRILHO PARA USO - FRAGRÂNCIA LAVANDA.	UND.	360	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	400	180	180	180	180	180	180	4360
17.	LIMPADOR CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA - GARRAFA COM 500 ML	UND.	180	90	90	90	90	90	190	90	90	90	90	90	90	90	90	200	90	200	90	90	90	90	2390
18.	LIMPADOR INST. MULTI - USO - GARRAFA COM 500 ML.	UND.	360	180	180	180	180	180	690	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	4650
19.	LUTRA MÓVEIS - FRASCO COM 100 ML	UND.	180	90	90	90	90	90	160	90	90	90	90	90	90	90	90	150	90	300	90	90	90	90	2410
20.	LUIVA DE BORRACHA Nº 08	PAR	180	90	90	90	90	90	330	90	90	90	90	90	90	90	90	400	90	200	90	90	90	90	2730
21.	LUIVA DE TECIDO - TAMANHO ÚNICO	PAR	180	90	90	90	90	90	280	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	200	90	90	90	90	2370
22.	PA PEQUENA PARA LIXO ZINCADA COM CABO DE MADEIRA	UND.	180	90	90	90	90	90	250	90	90	90	90	90	90	90	90	200	90	180	90	90	90	90	2430
23.	PANO DE PRATO	UND.	180	90	90	90	90	90	1.400	90	90	90	90	90	90	90	90	1.200	90	1.000	90	90	90	90	5400
24.	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO PICOTADO, ROLOS C/ 40 M- PCT. C/ 04 UNID.	PCT.	720	360	360	360	360	360	9.700	360	360	360	360	360	360	360	360	20.000	360	10.000	360	360	360	360	46900
25.	PASTILHA SANITÁRIA	UND.	720	360	360	360	360	360	3.400	360	360	360	360	360	360	360	360	1.200	360	6.000	360	360	360	360	17800
26.	POLIDOR DE ALUMÍNIO - FRASCO C/ 500 ML	UND.	180	90	90	90	90	90	100	90	90	90	90	90	90	90	90	400	90	200	90	90	90	90	2500
27.	PORTA SABONETE LÍQUIDO EM PLÁSTICO - CAPACIDADE 250 ML.	UND.	180	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	120	90	180	90	90	90	90	2190
28.	RODO DE BORRACHA COM CABO DE MADEIRA	UND.	180	90	90	90	90	90	150	90	90	90	90	90	90	90	90	400	90	200	90	90	90	90	2530
29.	SABÃO DE COCO EM TABLETE DE 200 GRAMAS.	UND.	180	90	90	90	90	90	1.700	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	700	90	90	90	90	4290
30.	SABÃO EMPO - 1 KG.	UND.	180	90	90	90	90	90	1.050	90	90	90	90	90	90	90	90	4.000	90	2.000	90	90	90	90	8850
31.	SABÃO EM TABLETES DE 200 GRAMAS - AMARELO GLICERINADO, PCT C/ 5 UNIDADES	PCT.	180	90	90	90	90	90	5.200	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	2.000	90	90	90	90	9990
32.	SABONETE EM BARRA ANTIBACTERIANO - 80 GRAMAS.	UND.	180	90	90	90	90	90	200	90	90	90	90	90	90	90	90	4.800	90	200	90	90	90	90	7000
33.	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS GALÃO C/ 05 LITROS, FRAGRÂNCIA ALGAS MARINHAS, LAVANDA, FLORAL, NEUTRO OU ANTISSEPTICO.	GALÃO	180	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	160	90	180	90	90	90	90	2230
34.	PANO DE CHÃO ALVEADO GRANDE	UND.	720	360	360	360	360	360	1.850	360	360	360	360	360	360	360	360	4.800	360	720	360	360	360	360	14570
35.	SACOS PARA LIXO 100 LITROS - PACOTE C/ 10	PCT.	100	50	50	50	50	50	3.450	50	50	50	50	50	50	50	50	4.000	50	4.000	50	50	50	50	12450
36.	SACOS PARA LIXO 30 LITROS - PACOTE C/ 10	PCT.	200	100	100	100	100	100	3.300	100	100	100	100	100	100	100	100	4.000	100	4.000	100	100	100	100	13300

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - MATERIAL DE CONSUMO (EMPESA)	UNID.	GERENCIADOR		PARTICIPANTES																			TOTAL GERAL	
			ADMINIST.	ADM DAS REGIONAIS	ARTIC. POLÍTICA	ASSUNTOS JURIDICOS	CONTROLAD.	DESENV. ECONÔMICO	DESENV. URBANO	EDUCAÇÃO	FINANÇAS	GAB. DO PREFEITO	GAB. DO VICE	HABITAÇÃO	INFRA	MEIO AMBIENTE	PLANEJ. E GESTÃO	POLIT. SOCIAIS	POLIT. MULHERES	SÁUDE	SEG. CIDADÃ	SERV. PÚBLICOS	TRANSP.	TURISMO E CULTURA	
37.	SACOS PLÁSTICOS BRANCO LEITOSO - LIXO INFECTANTE DE 30 L.	UND.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30.000	0	0	0	30000	
38.	SACOS PLÁSTICOS BRANCO LEITOSO - LIXO INFECTANTE DE 100 L.	UND.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20.000	0	0	0	20000	
39.	VASSORINHA DE BANHEIRO COM CABO	UND.	120	60	60	60	60	60	60	140	60	60	60	60	60	60	60	60	60	120	60	60	60	1320	
40.	VASSOURA DE NYLON COM CABO	UND.	120	60	60	60	60	60	60	500	60	60	60	60	60	60	60	400	60	300	60	60	60	2400	
41.	VASSOURA DE PIÇAVIA COM CABO	UND.	120	60	60	60	60	60	60	400	60	60	60	60	60	60	60	400	60	300	60	60	60	2300	
42.	VASSOURÃO DE PIÇAVIA 50 METROS COM CABO	UND.	50	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	50	20	20	20	20	500	
43.	FÓSFORO - PACOTE COM 20 MAÇOS DE 10 CAIXINHAS.	PCT.	10	10	10	10	10	10	10	300	10	10	10	10	10	10	10	50	10	100	10	10	10	640	
44.	AÇÚCAR - 1 KG.	KG	720	360	360	360	360	360	360	5.000	360	360	360	360	360	360	360	6.000	360	5.000	360	360	360	23200	
45.	CAFÉ - 250 GRAMAS, TORRADO E MOÍDO, TIPO PREMIUM.	PCT.	720	360	360	360	360	360	360	5.000	360	360	360	360	360	360	360	6.000	360	5.000	360	360	360	23200	
46.	COPO DESCARTÁVEL CARTELA C/ 100 UNID. DE 300 ML. - CAIXA C/ 25 CARTELAS.	CX	200	100	100	100	100	100	100	180	100	100	100	100	100	100	180	100	200	100	100	100	100	2560	
47.	COPO DESCARTÁVEL CARTELA C/ 100 UNID. DE 180 ML. - CAIXA C/ 25 CARTELAS.	CX	300	150	150	150	150	150	150	100	150	150	150	150	150	150	150	100	300	150	150	150	150	3500	
48.	COPO DESCARTÁVEL CARTELA C/ 100 UNID. DE 50 ML. - CAIXA C/ 50 CARTELAS.	CX	150	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	150	100	100	100	100	2300	
49.	PAPEL TOALHA - BRANCO, INTERFOLHADO, 02 DOBRAS, PACOTE 1.000 FOLHAS 23X21 CM.	PCT.	720	360	360	360	360	360	360	2.800	360	360	360	360	360	360	1.200	360	1.300	360	360	360	360	12500	
50.	GUARDANAPPO DE PAPEL 29x22 CM. - PACOTE COM 30 UNIDADES.	PCT.	50	30	30	30	30	30	30	500	30	30	30	30	30	30	1.200	30	1.000	30	30	30	30	3290	
51.	ÁGUA MINERAL COM GARRAFAÇÃO DE 20 LITROS INCLUSO	UND.	100	50	50	50	50	50	50	200	50	50	50	50	50	50	50	50	2.000	50	500	50	50	3250	
52.	ÁGUA MINERAL 20 LITROS.	UND.	1.000	500	500	500	500	500	5.000	500	500	500	500	500	500	500	5.000	500	5.000	500	500	500	500	25000	
53.	ÁGUA MINERAL 500 ML.	UND.	500	250	250	250	250	250	5.000	250	250	250	250	250	250	250	5.000	250	5.000	250	250	250	250	20000	